

## CONVÊNIO AABB CAMPO GRANDE (MS) E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – Crea/MS

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado, como CONVENIENTE, a **AABB CAMPO GRANDE (MS) – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**, situada no endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 615, inscrita sob o CNPJ/MF 03.276.854/0001-93, ora neste ato, representada por seu Presidente Sr. **José Márcio Ramos Modesto**, portador do RG [REDACTED] SSP/MS e CPF [REDACTED], e do outro lado, como CONVENIADO, o **Crea/MS – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 15.417.520/0001-71, com sede na rua Sebastião Taveira, 272 – Monte Castelo, CEP : 79010-480 – Campo Grande – MS, ora neste ato, representado pelo seu Presidente Sr. **Dirson Artur Freitag**, portador do CREA nº [REDACTED] SSP/MS e CPF [REDACTED], que firmam o presente convênio, de acordo com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este convênio tem por finalidade permitir aos funcionários e profissionais registrados no CONVENIADO e a seus dependentes devidamente registrados conforme regulamentado a seguir, usufruírem das instalações da CONVENIENTE, na forma de seu Estatuto e Regimento Interno, ficando o **CREA-MS** isento de quaisquer responsabilidades jurídicas, quanto à conduta do associado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ENQUADRAMENTO

Os associados do **CREA-MS** ficam enquadrados na categoria de associado comunitário, com isenção do pagamento de taxa de adesão previsto no Regimento Interno da AABB Campo Grande (MS).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Na qualidade de associado comunitário, pagará o correspondente ao valor atribuído a essa classe de associado, ou seja, nesta data, a importância de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), no plano familiar ou R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), no plano individual (sem dependentes), por mês, através de débito em conta corrente no Banco do Brasil.

Parágrafo primeiro – Poderão ser inscritos como dependentes dos associados:

- a) Cônjuge ou companheiro (a);
- b) Filhos (as) ou enteados (a) menores de 24 (vinte e quatro) anos; e;



- c) Filhos (as) ou enteados (as) incapacitados para o trabalho por motivo de deficiência física;
- d) Em outros casos de outros dependentes ficará a liberação desses para análise da Diretoria da AABB Campo Grande (MS).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os associados deverão observar corretamente o que dispõe o Estatuto e o Regimento Interno da CONVENENTE, no que concerne aos deveres e aos direitos dos seus filiados.

Parágrafo primeiro – Os pretendentes deverão preencher e assinar ficha cadastral para filiação, que serão encaminhados através do **CREA-MS** ou pela **AABB Campo Grande (MS)**.

Parágrafo segundo – em caso de desfiliação do associado do **CREA-MS**, esse comunicará o fato a **AABB Campo Grande (MS)** que se obriga a descredenciar o servidor de seus quadros associativos, objeto deste convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente se iniciará a partir da data de assinatura até 31.12.2021, e será prorrogado por período de 12 meses, desde que não haja manifestação contrária das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

É facultado a qualquer das partes rescindirem o presente convênio durante o período de sua vigência, contanto que haja comunicação por escrito a outra conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias não implicando em multa ou indenização.

Parágrafo Primeiro – Havendo rescisão da CONVENENTE ou do CONVENIADO ou havendo a desfiliação do Associado perante o **Crea-MS**, os associados deverão devolver as carteiras emitidas inclusive dos dependentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS**

Não haverá em hipótese alguma, repasse de recursos financeiros entre o Crea-MS e a AABB Campo Grande-MS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES**

As cláusulas do presente termo poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante entendimento formalizado através de aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Compromete-se o Crea-MS a efetuar a publicação do extrato deste na imprensa oficial no prazo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

O foro da Comarca de Campo Grande (MS) é o competente para apreciar e dirimir tudo o que for concernente ao presente contrato.

Assim, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente, em duas vias, para um só fim de direito.

Campo Grande (MS), 23 de Dezembro de 2020.



**José Márcio Ramos Modesto**  
**AABB Campo Grande (MS)**  
Presidente



**Dirson Artur Freitag**  
**CREA-MS**  
Presidente

Testemunhas:

01- **Hildebrando Ferreira da Silva Filho**

CPF: [REDACTED]



02- **Thiago Nunes Carriero**

CPF: [REDACTED]